

Ato dos 122 cessos extraordinarios de camara
municipal da cidade de Presidente Kennedy, Estado
de Goiás.

Aos 30 dias do mez de Setembro de 1975
no salão nobre onde funciona o trabalho legis-
lativo desta Casa, depois de feita a chamada
por meu Vereador secretario José Neto Oliveira.
Observou-se a presença dos seguintes Vereadores,
Raimundo Barloza de Souza, Porcilio Ferreira,
Antonio Innocio de Castro, José Neto Oliveira, Enoque
Monteiro Nunes, Figueiro Milhomem de Souza.
Notando-se que estava tudo em ordem o sr. presidente
(e que tinha numero suficiente) Pedro

Aprovou o texto e sancionou a lei e a validade do mesmo e tratou de assuntos ligados a esta coisa.

(Expediente) Deu entrada neste expediente, Nº Lei Orçamentaria) Digo o projeto de Lei Orçamentaria de Nº 17 De 30 de Setembro de 1975.

"Orça o Recito e fixa o Despesa do Município de Presidente Kennedy, para o Exercício Financeiro de 1.976 e de outras Providências."

O Projeto Municipal:

Fica saber que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy, Estado de Goiás, decreta e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aprovado para o exercício financeiro de 1.976, o orçamento geral do Município, sendo a Receita Orçada em Cr\$ 719.094,56 (Setecentos e Dezenove Mil, Noventa e Quatro Cruzeros e cinquenta e seis centavos), e a Despesa fixada em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendos e outras contribuições na forma da Legislação Vigente e dos específicos dos Anexos integrantes desta Lei, assim distribuídos pelas categorias econômicas:

<u>Receita Correntes</u>		
Receita Tributaria		Cr\$ 33.000,00
Receita Patrimonial		-11- 37.500,00
Receita Industrial		-11- 15.000,00
Transferências Correntes	Cr\$	328.361,40
Receitas diversos	Cr\$	31.270,16
<u>Receitas de Capital:</u>		
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	50.000,00
Transferência de Capital		223.963,00
Soma	Cr\$	719.094,56

Artigo. 3º. A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos 2-A e seguintes, conforme discriminações abaixo:

Despesas correntes

Despesas de custeio	CR\$	476.820,04
Transferências correntes	CR\$	36.318,52
Despesas de Capital:		
Investimentos	CR\$	198.000,00
Transferências de Capital	- 11 -	007.956,00
Soma	- 11 -	719.094,56

Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a 1º Efetuar operações de crédito por antecipação de Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do Orçamento de Receita, nos termos do Art. 67 da Constituição Federal.

2º - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) do Orçamento de Despesa, nos termos dos Art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976.

Gabinete do Prefeito, 26 de Setembro de 1975
(Ordem do Dia)

Foi discutido e aprovado na ordem do dia o Projeto de Lei de Nº 17 de 30 de Setembro de 1.975 (Projeto de Lei Orçamentaria para o exercício do Ano de 1976 Mil Novecentos e setenta e seis, que este foi aprovado pelos Vereadores presentes Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente declarou a presente sessão, marcando outra para amanhã dia 1º de outubro de 1975. Que esta depois de lida e achada conforme

Vai assinada pelos Verificadores Mezentis.

Raimundo Baer de Souza

José Manoel Oliveira

Edson Lacerda Soares

Diogo Rodrigues de Sousa

Antônio Soares de Costa

~~Forceiros~~